



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 354, de 16 de Dezembro de 2011.

Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 230/2008 de 15 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei nº 230/2008 de 15 de dezembro de 2008 passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A regularização e transferência de imóveis urbanos aos ocupantes, conforme previsto em lei, fica sujeito ao pagamento do Imposto sobre Doação, previsto no Artigo 155, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, que será efetuado pelo donatário.”

Art. 2º. Os demais artigos e dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16
de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal